



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 09 de dezembro de 1.978.

LEI Nº 1.390, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Fixa as taxas dos Serviços de
Água e Esgotos.-

GUILHERME BASSEDA COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do
Livramento.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso
VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As alíneas "A" e "B" da tabela a que se refere o
Art. 33, do Decreto-Lei Municipal nº 47, de 31 de dezembro de 1969,
passa a ter a seguinte redação:

a - SERVIÇO DE ÁGUA

I - Serviço Domiciliar e Comercial

- Até 10 m³ (Taxa Mínima).....	Cr\$ 40,00
- Até 15 m³ (Taxa Mínima).....	" 65,00
- De 10 e 15 m³ a 20 m³.....	" 4,00 p/m³
- De 20 a 30 m³.....	" 4,50 p/m³
- De 30 a 50 m³.....	" 5,00 p/m³
- De 50 a 100 m³.....	" 6,00 p/m³
- De 100 m³ em diante.....	" 7,50 p/m³

II - Serviço Industrial, Público e de Construção

- Até 30 m³ (taxa Mínima).....	Cr\$ 130,00
- De 30 m³ em diante.....	" 4,00 p/m³

b - SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO

I - Esgoto Comercial e Domiciliar

- Taxa Mínima por economia.....	Cr\$ 45,00
- Taxa Variável sobre o consumo exce- dente de água de 15 m³.....	" 2,00 p/m³

II - Esgoto Industrial, Público e de Construção

- Taxa Mínima por economia.....	Cr\$ 105,00
- Taxa Variável sobre o consumo excedente de água de 30 m³.....	" 2,00 p/m³

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 1.978.

Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. Amílcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração